



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Complementar N°. 002/2010

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n°. 304/2009 e da outras providencias.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os quadros previstos no § 1º do art. 3º da Lei Municipal 304/2009, passam a ter a seguinte composição.

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	510,00	05	40 H/S
2	Agente Administrativo	515,00	04	40 H/S
3	Operador de Bombas e Manutenção	520,00	06	40 H/S
3	Assistente Administrativo	520,00	04	40 H/S
4	Operador de ETA	550,00	04	40 H/S
5	Engenheiro Sanitarista	1.000,00	01	20 H/S
6	Contador	1.400,00	01	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE - REQUISITO DE INVESTIDURA

Cargo	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
Agente Administrativo	Ensino Fundamental
Operador de Bombas e Manutenção	Ensino Fundamental
Operador de ETA	Ensino Fundamental
Assistente Administrativo	Ensino Médio
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior
Contador	Ensino Superior

Art. 2º Fica alterado o Anexo 03 - LOTACIONOGRAMA /CARGOS EFETIVOS, da Lei Municipal n°. 304/2009, conforme anexo a presente Lei.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**Art. 3º** Fica concedido reajuste de 10% a todos os servidores públicos efetivos e na ativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 26 de abril de 2010.

  
ANTONIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal



**NOVA GUARITA**  
PREFEITURA MUNICIPAL